



ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 3.806/2021

CRATO - CE, 12 DE AGOSTO DE 2021.

EMENTA: Institui a Semana Municipal da Juventude Rural e da Diversificação Rural.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Semana Municipal da Juventude Rural e da Diversificação Rural, no Município de Crato, a ser comemorada, anualmente, na semana que antecede o dia 28 de julho, tendo o nome “Semana Municipal da Juventude Rural e da Diversificação Rural”, em alusão ao dia do agricultor familiar comemorado no dia 28 de julho.

Art. 2º. A Semana Municipal da Juventude Rural e da Diversificação Rural terá como escopo principal a mobilização deste segmento para o intercâmbio de técnicas, cursos, debates, seminários, palestras, eventos e de conhecimentos da agricultura e da diversificação rural, que contemplará a categoria dos jovens.

Art. 3º. São prioridades para a Semana Municipal da Juventude Rural e da Diversificação Rural a valorização do jovem do campo, que mediante seus trabalhos propicia ao mundo, particularmente ao urbano, a possibilidade de poder contar com aquele que prepara a terra, semeia, cuida, colhe e vende a base alimentar das grandes cidades.

Art. 4º. A Semana Municipal da Juventude Rural e da Diversificação Rural fica incluída no calendário oficial de eventos do Município do Crato, em que serão promovidas comemorações alusivas à data e ações de reconhecimento aos jovens agricultores da zona urbana e rural da Cidade do Crato.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 12 de agosto de 2021.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.807/2021**CRATO - CE, 12 DE AGOSTO DE 2021.**

EMENTA: Torna de Utilidade Pública a Associação Comunitária do Sítio Belo Horizonte – Vila Carrapato, localizada no Bairro Lameiro, Município do Crato, Estado do Ceará, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida de Utilidade Pública, nos termos da Lei nº 3.439/2018, a Associação Comunitária do Sítio Belo Horizonte – Vila Carrapato, localizada no Bairro Lameiro, Município do Crato, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 12 de agosto de 2021.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.808/2021**CRATO - CE, 12 DE AGOSTO DE 2021.**

EMENTA: Altera e acrescenta dispositivo a Lei nº 3.352, de novembro de 2017, que “dispõe sobre a consignação em folha de pagamento dos servidores públicos do Município de Crato-CE, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A redação do Art. 4º, da Lei Municipal nº 3.352, de 08 de novembro de 2017, passa a vigorar nos seguintes termos (Conforme previsão da Lei nº 14.131, de 30 de março de 2021 - Diário Oficial da União - Seção 1 - 31/3/2021- Página 1):

Art. 4º. A consignação facultativa de cada servidor público, que pretender firmar contrato de empréstimo e/ou financiamento com instituição financeira conveniada com o Município deverá autorizar, por escrito, a retenção e posterior repasse, no limite de 40% (quarenta por cento), que serão destinados da seguinte forma:

I - 5% (cinco por cento) para amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito ou utilização com finalidade de saque por meio do cartão de crédito;

II - 35% (trinta e cinco por cento), para empréstimos e financiamentos consignados com instituição financeira.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 12 de agosto de 2021.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL

Prefeito Municipal

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 1108001/21, de 11 de Agosto de 2021

Abre Crédito Adicional Suplementar, ao Vigente orçamento e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de **Crato**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e de conformidade com o que faculta o Art. 5 da Lei Municipal Nº 3704/2020 de 03/11/2020.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao vigente orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 273.500,00 (DUZENTOS E SETENTA E TRES MIL QUINHENTOS REAIS), para atender à(s) necessidade(s) de reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CRÉDITO (R\$)
33.01 - Sec. Munic. de Financas e Planejamento			
0358	3301-04.123.0545.2.157	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	
	1001000000	Recursos Ordinários	50.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			50.000,00
38.02 - Depart. Municipal de Transito-DEMUTRAN			
0585	3802-04.122.0058.2.201	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	1001000000	Recursos Ordinários	170.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			170.000,00
38.03 - Guarda Municipal			
0506	3803-04.452.0007.2.178	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	1001000000	Recursos Ordinários	53.500,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			53.500,00
Total: (R\$)			273.500,00

Art. 2º. Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º. deste Decreto, correrão à conta de Anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
06.03 - Fundo Municipal de Educacao			
0173	0603-12.361.0068.1.015	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	
	1111000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 25%	80.000,00
0059	0603-12.361.0068.1.022	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	
	1111000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 25%	42.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			122.000,00
04.03 - Fundo Municipal de Saude			
0235	0403-10.301.0068.1.001	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	
	1220000002	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - E	100.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			100.000,00
34.01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura			
1822	3401-15.451.0068.1.168	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	
	1920000000	Recursos de Operações de Crédito	51.500,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			51.500,00
Total Anulação: (R\$)			273.500,00

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 1108001/21, de 11 de Agosto de 2021

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Crato, 11 de Agosto de 2021

JOSE AILTON DE SOUSA BRASIL
PREFEITO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 2021.08.11.1

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 2021.06.07.3

CONTRATANTE: Secretaria de Segurança Pública

CONTRATADO: COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS CNPJ 57.494.031/0010-54

OBJETO: Aquisição de munição para a Guarda Civil Metropolitana do Município de Crato/CE, por meio de inexigibilidade, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

SIGNATÁRIOS: O Município de Crato/CE, através da Secretaria Segurança Pública, representada pelo Sr. José Jarbas Aguiar Freire e a empresa COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, representada pelo Sr. João Carlos Sanchez de Oliveira Junior CPF 269.148.988-47.

VALOR TOTAL: R\$ 3.030,00 (três mil e trinta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3803.04.452.0007 2.178

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

VIGÊNCIA: Até 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA: 11 de Agosto de 2021

Extrato de Contrato

CONTRATO Nº: 2021.08.11.2

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 2021.06.07.3

CONTRATANTE: Secretaria de Segurança Pública

CONTRATADO: COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS CNPJ 57.494.031/0001-63

OBJETO: Aquisição de munição para a Guarda Civil Metropolitana do Município de Crato/CE, por meio de inexigibilidade, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

SIGNATÁRIOS: O Município de Crato/CE, através da Secretaria Segurança Pública, representada pelo Sr. José Jarbas Aguiar Freire e a empresa COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, representada pelo Sr. João Carlos Sanchez de Oliveira Junior CPF 269.148.988-47.

VALOR TOTAL: R\$ 36.960,00 (trinta e seis mil, novecentos e sessenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3803.04.452.0007 2.178

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

VIGÊNCIA: Até 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA: 11 de Agosto de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SSP**PORTARIA Nº 3007001/2021
CRATO/CE, 30 DE JULHO DE 2021****DESIGNA FISCAL DE CONTRATO O(A) SERVIDOR(A) QUE ABAIXO
INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Secretário de Serviços Públicos do Município do Crato/CE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 3.804/2021, Decreto nº 1003001/2017, e demais diretrizes regulamentares.

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento das práticas administrativas previstas no ordenamento, em especial a Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 1º. DESIGNAR o servidor público municipal MAILTON MENESES DE SOUSA, inscrito no CPF sob o nº 741.443.083 - 91, ocupante de cargo de GERENTE DA CÉLULA DE CONTROLE DE PERMISSIONÁRIOS, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para exercer a função de GERENTE DE CONTRATO dos contratos relacionados a seguir, celebrados por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos:

Nº DO CONTRATO	OBJETO
2021.01.05.6	SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E COMBATE DE MORCEGOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE.

Art. 2º. Cabe ao Fiscal de Contrato exercer as funções que lhe são correlatas, conforme o art. 8º do Decreto nº 1003001/2017, de 10 de março de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Serviços Públicos, em 30 de julho de 2021.

CÍCERO ANTONIO LOBO SOARES
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
(Portaria Nº 0107008/2021 - GP)

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE - SMUMA**PORTARIA Nº 0707003/2021
CRATO/CE, 07 DE JULHO DE 2021**

DESIGNA GERENTE DE CONTRATO O(A) SERVIDOR(A) QUE ABAIXO INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Secretário de Urbanismo e Meio Ambiente do Município do Crato/CE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Nº 3.804/2021, de 01 de março de 2017.

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento das práticas administrativas previstas no ordenamento, em especial a Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 1º. DESIGNAR a servidora pública municipal MARIA JACEME SANTANA FURTADO, inscrita no CPF sob o nº 799.350.793 - 91, ocupante de cargo de ASSESSOR I, lotada na Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, para exercer a função de GERENTE DE CONTRATO dos contratos relacionados a seguir, celebrados por intermédio da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente:

Nº DO CONTRATO	OBJETO
2020.10.02.2	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO MECÂNICA, PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO A REPOSIÇÃO DE PEÇAS NA FROTA DE VEÍCULOS, MOTOCICLETAS, TRATORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.

Art. 2º. Cabe ao Fiscal de Contrato exercer as funções que lhe são correlatas, conforme o art. 8º do Decreto nº 1003001/2017, de 10 de março de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente, em 07 de julho de 2021.

Stephenson Ramalho de Lacerda
SECRETÁRIO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
(Portaria Nº 0107009/2021 - GP)

SOCIEDADE ANONIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO - SAAEC**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO****Estado do Ceará – Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato – SAAEC - Aviso de Homologação – Pregão N° 2021.07.12.1**

Objeto: Registro Formal de Preço para aquisição de materiais e equipamentos elétricos, para substituição de equipamentos obsoletos e manutenção corretiva e preventiva do sistema da Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato - SAAEC, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): TECHLUXX DO BRASIL ILUMINAÇÃO E MATERIAIS ELÉTRICOS - EIRELI inscrito no CNPJ n° 29.093.620/0001-02, classificado para os lotes 03 e 04 no valor total de R\$ 872.269,21 (oitocentos e setenta e dois mil duzentos e sessenta e nove reais e vinte e um centavos) e ALPHATRONIC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ n° 02.162.198/0001-35, classificado para os lotes 01 e 02 no valor total de R\$ 1.026.190,30 (um milhão vinte e seis mil cento e noventa reais e trinta centavos) de conformidade proposta de Preços acostada aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei n° 8.666/93 e Lei 13.303/16 - José Yarley de Brito Gonçalves – Presidente da SAAEC. Data da Homologação: 11 de agosto de 2021.

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PROCESSO N°: Pregão 2020.06.15.1 - ADITIVO AO CONTRATO N° 2021.01.15.1

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada na execução de recuperação de imóveis danificados por vazamento em rede de distribuição da saaec, localizados na Rua Theopisto Abath, n° 166 e 178, Pinto Madeira, Crato/CE.

FONTE PAGADORA: recursos próprios.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias da assinatura do termo aditivo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias conforme cronograma-físico-financeiro.

CONTRATANTE: José Yarley de Brito Gonçalves – SAAEC

CONTRATADA: Avilo Bezerra Soares - ABS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA

Crato-CE, 14 de julho de 2021.

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO CRATO - PREVOCRATO**Portaria N° 060/2021.**

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 066/2021,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para o professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Sra. **Teresinha Batista Macêdo**, portadora da identidade n.º 2008417865-0 SSPDS/CE, cadastrada no CPF/MF n.º 387.534.303-44, titular do cargo de provimento efetivo de Professor V, 200 h/a, matrícula n.º 1918, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e, ainda, no art. n.º 62 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4º, §9º e o art. 36, inciso II da EC n.º 103/2019, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS			
BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento-base em julho de 2021	-	R\$ 4.807,13	Lei n.º 3.186/2016. Lei n.º 3.276/2017. Lei n.º 3.430/2018. Lei n.º 3.524/2019. Lei n.º 3.525/2019. Lei n.º 3.650/2020. Lei n.º 2.468/2008.

Quinquênio	10%	R\$ 480,71	Lei n.º 917/1971, Art. 197, §2.º, Art. 40 da Lei n.º 2.061/2001.
Adicional de Especialização	10%	R\$ 480,71	Lei n.º 2.468/2008
Gratificação de Efetiva Regência em Sala de Aula	20%	R\$ 961,42	Lei n.º 3.051/2014, Art. 17 da Lei n.º 2.630/2010.
PROVENTOS A QUE FAZ JUS A SERVIDORA: R\$ 6.729,97			

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Crato, 12 de agosto de 2021.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Diretor Presidente do PREVICRATO

Portaria nº 0107019/2021-GP

José Ailton de Sousa Brasil

Prefeito do Município de Crato – CE

Portaria nº 0107019/2021-GP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

PORTARIA Nº 0012807/2021-SMS

CRATO/CE, 28 DE JULHO DE 2021.

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

Considerando o Decreto Nº 1607001/2019, de 16 de Julho de 2019, que versa sobre a concessão de diárias para o deslocamento dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade em prestar assistência durante o transporte de pacientes para Tratamento Fora de Domicílio – TFD, para Fortaleza - CE, saindo dia 28/07/2021 a noite e retornando no dia 29/07/2021.

Nome: FRANCISCA ELIETE DE BRITO SILVA

CPF: 867.376.783-00

Cargo: TÉCNICA DE ENFERMAGEM EFETIVA

Lotação: Secretaria de Saúde

Matricula/Portaria: 31408

Total Concedido: R\$ 300,00 (trezentos reais)

Destino: Fortaleza – CE

Período: 28 e 29 de julho de 2021

Quantidade: 02 (duas) diárias

Valor da Diária: R\$ 150,00

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor (a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Crato/CE, Gabinete do Secretário, 28 de julho de 2021.

Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta

Secretária Municipal de Saúde do Crato

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE - SEJU**PORTARIA Nº 1208001/2021
CRATO-CE, 12 DE AGOSTO DE 2021.**

EMENTA: Institui a Comissão Fiscalizadora para averiguação de denúncias realizadas quanto à utilização do Estádio Governador Virgílio Távora – O Mirandão, e adota outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as legislações pátrias atinentes à espécie;

CONSIDERANDO os princípios norteadores da administração pública insculpidos no caput, do Art. 37, da Constituição Federal do Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade de investigação das denúncias recebidas pela Administração Municipal por suposta cobrança irregular pela utilização do Estádio Governador Virgílio Távora – O Mirandão;

RESOLVE:

Art. 1º. Suspende, até a finalização da apuração dos fatos denunciados, a utilização do Estádio Governador Virgílio Távora – O Mirandão, salvo para jogos oficiais.

Art. 2º. Institui a Comissão Fiscalizadora para averiguação de denúncias apresentadas em face da utilização do Estádio, que será composta pelos membros a seguir nomeados:

I – ADNAN BISPO BESERRA, inscrito no CPF sob o nº 056.870.673-02, lotado na Controladoria e Ouvidoria Geral do Município;

II – VITOR HUGO NUNES QUEIROZ, inscrito no CPF sob o nº 058.855.673-44, lotado na Procuradoria Geral do Município;

III – CÍCERO PAULO RIBEIRO, inscrito no CPF sob o nº 434.203.543-04, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.

Art. 3º. Caberá a referida Comissão Fiscalizadora no desempenho de seu mister, as seguintes atribuições:

I – Receber as denúncias formalizadas e lhe encaminhadas pela Ouvidoria do Município, órgãos de Controle Externo, e demais interessados;

II – Proceder na análise minuciosa das eventuais denúncias, com o objetivo de apurar os fatos denunciados, lavrando-se ao final do procedimento, parecer técnico circunstanciado assinado pelos membros da comissão;

III – Caso seja verificada a procedência de qualquer denúncia, comunicar imediatamente o ocorrido ao setor responsável na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, que se encarregará de notificar os eventuais denunciados para que no prazo de 02 (dois) dias úteis, apresentem sua defesa em relação aos fatos apurados pela comissão, nos termos do inciso LV, do Art. 5º, da Constituição Federal;

IV – Caso Seja verificada a improcedência de qualquer denúncia, opinar mediante parecer técnico pelo arquivamento da mesma, encaminhando em ato contínuo o procedimento ao gabinete do Secretário Municipal de Esporte e Juventude, que decidirá sobre a questão.

§ 1º. A referida Comissão de Fiscalização será presidida pelo membro constante no inciso I, do Art. 2º, da presente Portaria.

§ 2º. Os trabalhos da referida Comissão Fiscalizadora deverão se encerrar até o dia 12 de setembro de 2021, salvo prorrogação devidamente justificada.

§ 3º. Não haverá qualquer adicional remuneratório nos subsídios dos membros em virtude de suas participações na referida Comissão Fiscalizadora.

§ 4º. Caberá a Secretaria Municipal de Esporte e Juventude a decisão final sobre os fatos, tomando todas as providências cabíveis para a correção e/ou reparação dos supostos danos verificados.

Art. 4º. Revoga-se a Portaria nº 0707007/2021, publicada no Diário Oficial do Município - DOM, Edição nº 4769, às fls. 02, de 28 de julho de 2021.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário, em especial

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, em 12 de agosto de 2021.

CÍCERO FELIPE DA SILVA CORREIA

Secretário Municipal Adjunto de Esporte e Juventude
